



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 036/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O SR. **ISSAO YASSUNAGA**, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA ESF DO SUMARÉ, PARA PRORROGAÇÃO..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, o Sr. **ISSAO YASSUNAGA**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da cédula de identidade RG 3.769.949-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 673.755.028-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Benedito da Rocha, 46, Jardim Paraíso, Umuarama, Ubatuba/SP, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/14.535/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 – A cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 20/02/2015 e findando-se em 20/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo será de **R\$ 24.612,96** (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 2.051,08** (dois mil, cinquenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal Saúde nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

11.02.3.3.90.36.10.301.0022.2.001.01.310000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

20 FEV 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


LOCADOR
ISSAO YASSUNAGA

TESTEMUNHAS

1ª 
Raquel Luiz Camargo
Assessora Técnica
1ª Sec. Municipal de Saúde

2ª


José Mario Nespoli Mariko
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde